



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT



Câmara Mun. Tangará da Serra

RECEBI EM

14 01 2022 às 12:15 hrs

Ass. *Assessor*



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: **002/2022**

EMENTA:...	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO, COM A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
AUTORIA...	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos **dez** dias do mês de **janeiro** do ano de **2022**.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador FÁBIO BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA - MT

**PROTOCOLO
CÂMARA**

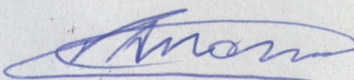
**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Íncrito Poder Legislativo encaminhar a inclusa propositura de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO, COM A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei justifica-se em decorrência da necessidade de alteração da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, com a finalidade de atender a nova realidade de demanda dos serviços públicos prestados aos municípios de Tangará da Serra, criando 01 (um) cargo de Superintendente Especial de Gabinete - SEG, sendo o responsável por manter em perfeita ordem e parceria com os assessores o atendimento aqueles que desejam tratar assuntos juntamente com o Prefeito, Secretários e demais servidores.

Assim, face à relevância da matéria, solicitamos sua apreciação favorável do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em razão do crescimento da demanda de atendimentos e a necessidade de melhor atender a todos.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Íncrito Poder Legislativo.


**Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal**





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO, COM A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Altera ao item I do Artigo 2º da Lei Ordinária nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Estrutura Organizacional básica da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, compreende:

I – Gabinete do Prefeito:

(...)

l) Superintendente Especial de Gabinete”

Art. 2º São funções básicas da Superintendência Especial de Gabinete planejar, dirigir e controlar o desenvolvimento das ações do Gabinete do Prefeito, gerenciar informações, atividades administrativas, reuniões, eventos, compromissos e eventos do Gabinete. Coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências. Coordenar os atendimentos aos munícipes, servidores e visitantes; organizar eventos e viagens e providenciar atendimentos (serviços) em idiomas estrangeiros e executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Fica criado no âmbito do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra, na Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito, o Cargo de Superintendente Especial de Governo - SEG, na Lei 2099 de 29 de dezembro de 2003:

Discriminação do cargo	Nº de cargo anterior	Símbolo	Nº de cargo atual
Superintendente Especial de Gabinete	00	DAS-I	01





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aata@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Art 4º. O Anexo II da Lei nº 2.099/03 de 29 de dezembro de 2003, alterado pela Lei nº 2.128/04, de 16 de março de 2004, passará a contar com a seguinte discriminação:

Identificação do cargo	Nº de Vagas	Símbolo	Vencimentos
Superintendente Especial de Gabinete	01	DAS-I	R\$ 6.633,88

Parágrafo único: A descrição do cargo de Superintendente Especial de Gabinete são as descritas no Anexo I, da presente lei.

Art. 5º Fica criado o Projeto/Atividade 2118 – Manutenção da Superintendência Especial de Gabinete no Programa 0002 – Gestão Humanizada Eficiente, na estrutura das **LEI Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA – 2022-2025 E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.632/2021 E NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E SUA ALTERAÇÃO 5.634/2021** e na **LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.635/2021.**

Art. 6º Para cobrir as despesas com a criação da Unidade Orçamentária e do Cargo citada no artigo 4º, fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.14 – SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GABINETE	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002 – GESTÃO HUMANIZADA EFICIENTE	
2118 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GABINETE	
3.1.90.00.00.00.1.500.000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 185.000,00
3.3.90.00.00.00.1.500.000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 187.000,00

Art. 7º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01.05 – ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS DO GABINETE	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002 – GESTÃO HUMANIZADA EFICIENTE	
2102 – ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS E ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.00.00.00.1.500.000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 140.000,00





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.11 – CONTROLADORIA GERAL
04 – ADMINISTRAÇÃO
124 – CONTROLE INTERNO
0002 – GESTÃO HUMANIZADA EFICIENTE
2107 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.90.00.00.00.1.500.000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 35.000,00

01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.12 – GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 – POLÍTICAS DE IGUALD. E ENFRENTAM. Á VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES
2115 – GESTÃO DO GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
3.1.90.00.00.00.1.500.000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 12.000,00

TotalR\$ 187.000,00

Art. 8º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dez** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

ANEXO I - DESCRIÇÃO DE CARGOS

SETOR: GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO: SUPERINTENDENTE ESPECIAL DE GABINETE
SUBORDINAÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar, dirigir e controlar o desenvolvimento das ações do Gabinete do Prefeito, gerenciar informações, atividades administrativas, reuniões, eventos, compromissos e eventos do Gabinete. Coordenar e controlar equipes, atividades, documentos e atendimentos, relacionados aos serviços públicos municipais.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO:

- Planejar as ações do Gabinete do Prefeito no Plano Plurianual, Lei de diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
- Coordenar o desenvolvimento das atividades diárias: Agenda do Prefeito; despachar com Prefeito, Secretários, Diretores, equipe do gabinete;
- Coordenar a entrada e saída de documentos do Gabinete do Prefeito, coleta de assinaturas, agendamento de compromissos do Prefeito; reuniões, bem como providenciar documentos, apresentações, equipamentos de forma a auxiliar as tomadas de decisões do Prefeito em reuniões específicas e/ou gerais.
- Coordenar a recepção de pessoas; o fornecimento de informações; os atendimentos a pedidos, as solicitações e chamadas telefônicas do Gabinete do Prefeito;
- Gerenciar informações: Ler documentos; levantar informações; consultar secretarias, departamentos e autarquias; criar e manter atualizado banco de dados; cobrar ações, respostas, relatórios; controlar cronogramas, prazos; direcionar informações; acompanhar processos; reproduzir documentos.
- Providencia a edição ofícios, memorando, cartas; convocações, atas; pesquisar bibliografia; elaboração de relatórios; a digitação e formatação documentos; elaboração de convites e convocações, planilhas e gráficos; preparação de apresentações; transcrição de textos.
- Receber, controlar, triar, destinar, registrar e protocolar correspondência e correspondência eletrônica (e-mail); controlar malote.
- Organização eventos e viagens: Providenciar a estruturação do evento; check-list; pesquisa de local; reserva e preparação de sala; envio de convite e convocação; confirmação de presença; material, equipamentos e serviços de apoio; dar suporte durante o evento; diárias, hospedagem, passagens e documentação legal do Prefeito (passaporte, vistos).
- Supervisionar equipes de trabalho: Estabelecer atribuições da equipe; programar e monitorar as atividades da equipe do Gabinete do Prefeito;



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

- Arquivar documentos: Identificar o assunto e a natureza do documento; determinar a forma de arquivo; classificar, ordenar, cadastrar e catalogar documentos; arquivar correspondência; administrar e atualizar arquivos, dominar informática.
- Utilizar recursos de Informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.

ANÁLISE DO CARGO:

- **Escolaridade mínima:** Nível superior
- **Formação Complementar:** Conhecimentos necessários: pertinentes ao desempenho da função.
- **Registro Profissional:** No Conselho de classe respectivo se existente.

REQUISITOS FÍSICOS:

- **Idade:** a partir de 21 anos.
- **Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais.
- **Esforço Físico:** a resistência física exigida é mediana.
- **Esforço Mental:** a atenção mental é constante.

RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

- **Por erros:** Por não executar e fiscalizar as atividades de suas responsabilidades, venham a trazer transtornos ou prejuízos à municipalidade.
- **Por contatos:** Contatos frequentes com subordinados, Concessionários, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.
- **Por máquinas ou equipamentos:** Todos necessários para sua atuação.
- **Por Pareceres:** em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
- **Por dados confidenciais:** toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno.
- No desempenho de algumas de suas atividades podem permanecer em posições desconfortáveis durante longos períodos.





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4800



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº001/GABINETE/2022

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Criação de Cargo – Superintendente Especial de Gabinete	
JUSTIFICATIVA:	A criação do Cargo de Superintendente Especial de Gabinete, se dá em função da necessidade auxiliar o Prefeito Municipal na coordenação e supervisão das unidades do órgão, que abrange 13 Secretarias, operacionais e gerenciais, além de suas subunidades, com aproximadamente 2.000 servidores.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, com a criação 01 cargo – Superintendente Especial de Gabinete, lotado ao Gabinete do Prefeito e Dependências.

Cargo/Função	Jornada	Nº de Vagas	Salário	Comissão 35%	TOTAL
Superintendente Esp.	40H	1	R\$ 6.633,88	R\$ 2.321,86	R\$ 8.955,74
Obrigações Patronais 22,87%			R\$ 1.517,17	R\$ 531,01	R\$ 2.048,18
Total Mensal			R\$ 8.151,05	R\$ 2.852,87	R\$ 11.003,92

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir Janeiro/2022 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2022	2023	2024
Janeiro	R\$ 9.360,54	R\$ 9.993,31	R\$ 10.668,86
Fevereiro	R\$ 9.360,54	R\$ 9.993,31	R\$ 10.668,86
Março	R\$ 9.360,54	R\$ 9.993,31	R\$ 10.668,86
Abril	R\$ 9.360,54	R\$ 9.993,31	R\$ 10.668,86
Mai	R\$ 9.993,31	R\$ 10.668,86	R\$ 11.390,07
Junho	R\$ 9.993,31	R\$ 10.668,86	R\$ 11.390,07
Julho	R\$ 9.993,31	R\$ 10.668,86	R\$ 11.390,07
Agosto	R\$ 9.993,31	R\$ 10.668,86	R\$ 11.390,07
Setembro	R\$ 9.993,31	R\$ 10.668,86	R\$ 11.390,07
Outubro	R\$ 9.993,31	R\$ 10.668,86	R\$ 11.390,07
Novembro	R\$ 9.993,31	R\$ 10.668,86	R\$ 11.390,07
Dezembro	R\$ 9.993,31	R\$ 10.668,86	R\$ 11.390,07
13º Proporcional	R\$ 9.782,39	R\$ 10.443,68	R\$ 11.149,67
1/3 Férias	R\$ 3.331,10	R\$ 3.556,29	R\$ 3.796,69
Subtotal	R\$ 130.502,13	R\$ 139.324,08	R\$ 148.742,36
Obrigações Patronais	R\$ 29.845,84	R\$ 32.978,01	R\$ 36.397,26
Total	R\$ 160.347,97	R\$ 172.302,09	R\$ 185.139,62



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800



Os valores demonstrados referem-se a criação 01 cargo – Superintendente Especial de Gabinete, utilizando 4,52% para Janeiro/2022, referente ao Exercício de 2021 e 6,76% para Maio/2022 de reajuste salarial anual para o Exercício de 2022 e para os dois exercícios subsequentes.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a criação das vagas acima mencionadas foi considerado o cálculo da folha do Gabinete do Prefeito e Dependências.

01 - GABINETE	DO PREF. E DEPENDEN	TOTAL	MÊS BASE	JAN/ABR	MAI/DEZ	13º + FÉRIAS	TOTAL GERAL
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VA	R\$ 4.070.797,00	R\$ 216.633,09	R\$ 905.699,62	R\$ 1.974.425,13	R\$ 315.485,37	R\$ 3.195.610,12
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRO	R\$ 509.210,00	R\$ 23.480,97	R\$ 98.169,24	R\$ 214.008,94	R\$ 34.195,62	R\$ 346.373,80
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RE	R\$ 342.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRO	R\$ 375.913,00	R\$ 15.534,67	R\$ 64.947,35	R\$ 141.585,24	R\$ 22.623,33	R\$ 229.155,92
		R\$ 5.299.220,00	R\$ 255.648,73	R\$ 1.068.816,21	R\$ 2.330.019,32	R\$ 372.304,31	R\$ 3.771.139,84
						SALDO	R\$ 1.528.080,16

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados no Gabinete do Prefeito, acima mencionadas. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 1.528.080,16** (Um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, oitenta reais e dezesseis centavos), comportando assim a criação do cargo citado.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2022	2023	2024
RCL	354.773.482,15	363.529.441,41	372.374.054,36
% RCL	0,045	0,047	0,049

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4800



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (DEZEMBRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021).

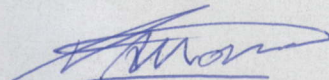
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE DEZEMBRO/2020 A NOVEMBRO/2021			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
dez/20	16.617.216,78	36.727.944,04	45,24%
jan/21	9.464.224,70	26.609.925,85	35,57%
fev/21	11.851.308,56	27.125.693,23	43,69%
mar/21	13.113.082,94	32.903.539,15	39,85%
abr/21	12.530.377,80	30.048.373,58	41,70%
mai/21	12.825.823,57	34.338.406,97	37,35%
jun/21	13.760.745,52	33.444.145,53	41,15%
jul/21	13.282.771,22	41.240.377,32	32,21%
ago/21	13.846.545,40	41.563.742,13	33,31%
set/21	13.763.577,92	36.618.402,21	37,59%
out/21	13.978.048,67	39.918.510,77	35,02%
nov/21	13.751.587,75	36.577.082,24	37,60%
Soma	158.785.310,82	417.116.143,02	38,07%
Média (12 meses)	13.232.109,23	34.759.678,59	38,07%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 20/12/2021.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Tangará da Serra/MT, 04 de janeiro de 2022.


VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal de Tangará da Serra



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da Criação de 01 Cargo – Superintendente Especial de Gabinete, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA/2022-2025 E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.632/2021 E NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E SUA ALTERAÇÃO 5.634/2021** e na **LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.635/2021**.

Tangará da Serra-MT, 04 de janeiro de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal de Tangará da Serra